1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O presente edital tem por objetivo prestar orientação aos candidatos à certificação da qualificação como supervisor de proteção radiológica nas seguintes áreas de atuação detalhadas no Anexo I, em conformidade com a Norma CNEN NN 7.01.
- 1.2. O presente edital foi elaborado e aprovado pelo Comitê de Certificação da Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica, estabelecido por meio da Portaria DRS № 252/2024 do Boletim de Serviço Eletrônico de 19 de dezembro de 2024.

2. INTRODUÇÃO

- 2.1. Os requisitos gerais e as etapas do processo de certificação da qualificação de supervisores de proteção radiológica estão definidos na Norma CNEN NN 7.01 Certificação da Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica (Resolução CNEN 259/20 Publicação: DOU 02.03.2020).
- 2.2. Os exames de conhecimento são aplicados pela CNEN, sendo os programas desses exames estabelecidos pelas bancas examinadoras e ratificados pelo Comitê de Certificação da Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica instituído pela Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear (DRS).

3. REQUISITOS

3.1. Os requisitos necessários para submissão do candidato à certificação estão determinados no capítulo II da Norma CNEN NN 7.01 Certificação da Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica (Resolução CNEN 259/20, Publicação: DOU 02.03.2020).

4. INSCRIÇÕES

4.1. <u>Da Solicitação de Inscrição</u>

- 4.1.1. O período para solicitação de inscrições encontra-se determinado no <u>Cronograma 2025</u>, disponível em: https://appasp2019.cnen.gov.br/seguranca/certificacao/certificacaos.asp
- 4.1.2. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada somente através do Serviço "Obter Certificação da Qualificação de Supervisor em Proteção Radiológica" no portal do Governo Federal (doravante PORTAL DE CERTIFICAÇÃO) disponível no endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificacao-da-qualificacao-de-supervisor-em-radioprotecao-radiologica.
- 4.1.3. O candidato deverá efetuar o recolhimento da Taxa de Licenciamento, Controle e Fiscalização de Materiais Nucleares e Radioativos e suas Instalações (TLC) correspondente à área de certificação pretendida.
- 4.1.4. As instruções para o preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) estarão disponíveis após o envio do requerimento de solicitação de inscrição no PORTAL DE CERTIFICAÇÃO.
- 4.1.5. Instruções gerais sobre GRU encontram-se disponíveis em http://appasp.cnen.gov.br/seguranca/lfc/listas/Tabela-Anexa-Lei-14222-v3.pdf
- 4.1.6. A Tabela de valores a serem recolhidos encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 4.1.7. Em caso de pagamento de TLC em valor não correspondente à área de atuação pretendida no momento da solicitação de inscrição, o requerimento será indeferido por recolhimento incorreto da taxa. Caso isto ocorra, o requerente poderá solicitar o ressarcimento do valor pago à Divisão Comercial da CNEN através do telefone (21) 2586 2165 ou e-mail dicom@cnen.gov.br.

4.2. <u>Da Documentação para Solicitação de Inscrição</u>

- 4.2.1. O requerimento de solicitação de inscrição estará disponível no PORTAL DE CERTIFICAÇÃO, conforme datas estabelecidas no Cronograma 2025.
- 4.2.2. Cópia da GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à TLC (Taxa de Licenciamento e Controle) e do comprovante de recolhimento do Banco do Brasil, aplicável à área de atuação de interesse do candidato.
 - 4.2.2.1. Cópia de agendamentos de pagamento NÃO serão aceitos em hipótese alguma.
- 4.2.3. Cópia legível, frente e verso, de documento de identificação do candidato, com foto.

- 4.2.4. Cópia legível, frente e verso, do diploma de nível superior de graduação (bacharel, licenciado ou tecnólogo) do candidato, com o respectivo registro e reconhecimento pelo Ministério da Educação, em uma das seguintes áreas do conhecimento previstas na Norma CNEN NN 7.01: ciências exatas e da terra; ciências biológicas; engenharias; ciências da saúde; ciências agrárias; ou ciências radiológicas.
 - 4.2.4.1. Certificados de Conclusão de curso de graduação em nível superior serão aceitos nas seguintes condições:
 - 4.2.4.1.1. O certificado não possua validade determinada;
 - 4.2.4.1.2. Caso o certificado possua validade determinada, o candidato deverá anexá-lo no ato da solicitação de inscrição através do PORTAL DE CERTIFICAÇÃO normalmente. Entretanto, se aprovado, o candidato deverá apresentar o diploma ou certificado de conclusão de curso sem validade determinada (somente neste caso o candidato deverá enviar o documento para ditec@cnen.gov.br), até a data da divulgação do resultado final das Provas Específicas prevista no Cronograma 2025 de forma a cumprir com o determinado no Art. 5º da Norma CNEN NN 7.01.
 - 4.2.4.1.3. o curso tenha sido reconhecido pelo Ministério da Educação.
 - 4.2.4.2. Diplomas de graduação em nível superior expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por uma universidade pública brasileira que tenha curso do mesmo nível e área equivalente (vide parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 9.394 de 10/12/1996).
- 4.2.5. Declaração de Experiência: é obrigatória no ato da inscrição para os candidatos às áreas de instalações nucleares. Os demais candidatos podem apresentar a declaração no ato da inscrição, ou em até 1(um) ano após a aprovação no exame de certificação. A declaração comprobatória de experiência em segurança e proteção radiológica deve ser na área de atuação pretendida e enviada por meio de formulário próprio cujo modelo encontra-se no Anexo II deste Edital. Os seguintes documentos, estabelecidos no art. 6º da Norma CNEN NN 7.01, devem ser anexados à esta declaração:
 - a) Relatório de dose individual o candidato deverá apresentar relatório de dose individual correspondente ao período em que adquiriu a experiência de acordo com o Art. 6º, § 3º da Norma CNEN NN 7.01;
 - b) Para candidatos de usinas nucleoelétricas o candidato deverá comprovar treinamento e experiência específicos, de acordo com o Art. 6º, § 2º e §5º, incisos I e II da Norma CNEN NN 7.01;
 - c) Para candidatos de instalações especificadas no Art. 6º, § 6º da Norma CNEN NN 7.01, o candidato deverá comprovar experiência em segurança e proteção radiológica durante a operação da instalação em que irá atuar.
- 4.2.6. A área de atuação e o local de prova escolhidos pelo candidato não poderão ser alterados após a opção informada no ato da inscrição.
- 4.2.7. A documentação necessária para solicitação de inscrição deve ser encaminhada **obrigatoriamente apenas** pelo PORTAL DE CERTIFICAÇÃO.
- 4.2.8. Não será aceita qualquer outra forma de encaminhamento da documentação.

4.3. <u>Da Inscrição de Pessoa com Deficiência e/ou em Condições Especiais</u>

- 4.3.1. O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção no PORTAL DE CERTIFICAÇÃO através do requerimento de solicitação de inscrição, durante o período de inscrição determinado no Cronograma 2025.
- 4.3.2. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu Art. 1º, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 4.3.3. O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- 4.3.3.1. Informar se é pessoa com deficiência;
- 4.3.3.2. Especificar a deficiência, se for o caso;
- 4.3.3.3. Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.
- 4.3.4. A especificação da deficiência deve obedecer ao enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a qual deverá ser indicada pelo candidato no PORTAL DE CERTIFICAÇÃO através do requerimento de solicitação de inscrição.
- 4.3.5. O candidato que necessitar de condições especiais deverá descrever em detalhe os recursos necessários para a realização da prova no PORTAL DE CERTIFICAÇÃO através do requerimento de solicitação de inscrição.
- 4.3.6. A realização de provas em condições especiais para o candidato portador ou não de deficiência, considerada aquela que possibilita a prestação do respectivo exame, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no item 4.3.1 e cumprimento do estabelecido no item 4.3.3 e seus subitens e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pelo Comitê de Certificação da Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica.
- 4.3.7. O local de realização das provas, para o candidato com deficiência, será acessível conforme a deficiência declarada. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará na sua não concessão no dia da realização das provas, e o candidato terá as provas disponibilizadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.
- 4.3.8. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.3.3 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.3.9. O candidato que for canhoto para a escrita deve apresentar declaração notificadora para que seja providenciado assento adequado.
- 4.3.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas tem seu direito assegurado pela Lei 13.872/19. A candidata neste caso, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, mas deve comunicar por ocasião da inscrição sobre a gravidez e data provável do parto (a ocorrer) ou data do parto ocorrido, conforme item 4.3.5 deste Edital. Tratando-se de situação especial, a candidata poderá ter uma compensação do tempo de prova que lhe foi suprimido em razão da amamentação. O tempo adicional será igual ao tempo utilizado para a amamentação.
- 4.3.11. Somente o registro do pedido de condição especial no momento da inscrição, não garantirá ao candidato o deferimento do mesmo, o candidato deverá proceder conforme determinado no item 4.3.5 deste Edital para ter seu pedido analisado.
- 4.3.12. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.3.13. O Comitê de Certificação da Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica divulgará, no portal da CNEN, disponível em <a href="https://appasp2019.cnen.gov.br/seguranca/certificacao/cert

4.4. <u>Da Confirmação da Inscrição</u>

- 4.4.1. Os requerimentos de solicitação de inscrição serão avaliados após o período determinado para o envio do comprovante de pagamento da GRU, de acordo com o Cronograma 2025.
- 4.4.2. A confirmação da inscrição ocorre após a avaliação de toda documentação encaminhada através do PORTAL DE CERTIFICAÇÃO, a partir da qual serão definidos os candidatos considerados aptos.
- 4.4.3. A divulgação dos candidatos considerados aptos será realizada a cada candidato através do seu processo individual aberto no PORTAL DE CERTIFICAÇÃO e adicionalmente será publicada a lista com todos

os candidatos aptos no do portal da CNEN na data determinada no Cronograma 2025, assim como informações adicionais pertinentes.

5. LOCAIS DE PROVA

- 5.1. No ato da solicitação da inscrição, o candidato deverá indicar o local de sua preferência para realização da prova geral e da prova específica escrita. Os candidatos poderão optar por uma das seguintes cidades: **Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Brasília/DF, Recife/PE e Belo Horizonte/MG**. O local escolhido pelo candidato no ato da solicitação da inscrição não poderá ser alterado posteriormente.
- 5.2. A data e o horário das provas Geral e Específica Escrita encontram-se no Cronograma 2025;
- 5.3. Os locais exatos para realização das provas Geral e Específica Escrita serão divulgados no portal da CNEN na data determinada no <u>Cronograma 2025</u>, assim como informações adicionais pertinentes.

6. PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS

- 6.1. O exame de conhecimentos constará de prova geral e de provas específicas. As datas para realização dos exames, divulgação dos resultados e revisão de provas estão especificadas no <u>Cronograma 2025</u>, disponível no portal da CNEN
 - 6.1.1. A prova geral terá duração de 3 (três) horas e será aplicada conforme descrito no Cronograma 2025.
 - 6.1.2. A prova específica terá duração de 3 (três) horas e será aplicada conforme descrito no Cronograma 2025
- 6.2. Os programas da prova geral e das provas específicas estão disponíveis no portal da CNEN.
- 6.3. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 6.4. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital.
- 6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.6. As questões certas ganham pontos e as questões erradas não anulam pontos de questões certas.
- 6.7. Para as respostas definitivas da prova somente é permitido uso de caneta de tinta preta ou azul. Respostas a lápis **não** serão consideradas pela banca examinadora para fins de correção.

6.8.

- 6.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identificação do trabalhador; passaporte; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 6.10. Não será admitido o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas eletrônicas e(ou) similares, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, fones de ouvido, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, microcomputadores portáteis e/ou similares, exceto aqueles descritos no item 6.3 deste Edital;
- 6.11. Previamente à aplicação do exame de conhecimentos, a abertura do lacre dos envelopes que contêm os cadernos de questões será realizada na presença dos candidatos. Os fiscais da prova, designados pela CNEN,

- e três candidatos testemunharão a adoção desse procedimento por meio de assinatura nos envelopes correspondentes.
- 6.12. Para as provas geral e específica escrita, o antepenúltimo e o penúltimo candidato só poderão deixar a sala de aplicação da prova juntamente com o último candidato. Após todos os candidatos finalizarem a prova, os fiscais e os três últimos candidatos de cada sala ou auditório onde foram realizadas as provas testemunharão o novo lacre dos envelopes, as assinaturas dos fiscais de prova e dos três candidatos. No caso das provas gerais, o envelope conterá apenas as folhas de resposta de todos os candidatos.
- 6.13. O caderno de questões da prova geral conterá apenas 1 folha de resposta oficial.
- 6.14. O caderno de questões da prova geral será entregue aos candidatos após o término da prova.
- 6.15. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 6.16. Não é permitido que seja feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura e, em havendo marcas fora do local permitido, estas **não serão consideradas.**
- 6.17. O caderno de questões da prova específica escrita **não será disponibilizado ao candidato** e deverá ser entregue com todas as respectivas respostas aos fiscais de prova. Ao final da prova, os envelopes a serem lacrados irão conter os cadernos de questões de todos os candidatos com as respectivas respostas.
- 6.18. O tempo mínimo de permanência na sala de aplicação da prova, considerado período de sigilo, será de 1(uma) hora. Exceto para uso de sanitários, nenhum candidato poderá deixar a sala da prova antes deste período pré-estabelecido.
- 6.19. O caderno de questões será recolhido e, consequentemente, atribuída nota zero ao candidato que, durante a realização da prova:
 - a) for flagrado portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, laptop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, MP-3/MP-4 e dispositivos semelhantes;
 - for surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para execução das provas;
 - c) for flagrado utilizando livros, apostilas, notas manuscritas ou impressas;
 - d) for flagrado comunicando-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - e) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de fiscais responsáveis pela aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - f) perturbar a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido;
 - g) afastar-se da sala ou auditório durante o período de realização da prova sem o acompanhamento de fiscal designado pela CNEN;
 - h) ausentar-se da sala ou auditório durante o período de realização da prova portando o caderno de questões.

6.20. Prova Geral

- 6.20.1. O Programa e a Bibliografia estabelecidos para a Prova Geral são apresentados no portal da CNEN e no Anexo III deste Edital, sendo aplicáveis para as áreas de atuação de ambas as classes, Classe I e II.
- 6.20.2. Composição da Prova Geral
 - 6.20.2.1. A prova geral tem caráter eliminatório.
 - 6.20.2.2. A prova geral constará de 20 questões de múltipla escolha. Cada questão múltipla escolha valerá 0,5 pontos, totalizando 10 pontos.
 - 6.20.2.3. A prova geral para as áreas da Classe I abordará aspectos gerais de proteção radiológica e segurança nuclear e radiológica estabelecidos no Programa da Prova Geral, conforme Anexo III deste Edital.
 - 6.20.2.4. A prova geral para as áreas da Classe II abordará aspectos gerais de proteção radiológica e segurança radiológica estabelecidos no Programa da Prova Geral, conforme Anexo III deste Edital.
- 6.20.3. Critério para Aprovação na Prova Geral

- 6.20.3.1. Serão considerados aprovados na prova geral todos os candidatos que obtiverem, numa escala de 0 a 10, nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- 6.20.3.2. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) serão reprovados e automaticamente eliminados do processo de certificação.

6.20.4. Critério para Dispensa da Prova Geral

- 6.20.4.1. As situações de dispensa da prova geral estão previstas no parágrafo único do art. 12 da Norma CNEN NN 7.01.
- 6.20.4.2. O candidato deverá solicitar a dispensa da Prova Geral no ato da inscrição no campo correspondente do formulário de inscrição.

6.21. Prova Específica Escrita

- 6.21.1. Os Programas e as Bibliografias das Provas Específicas, para cada área de atuação, estão apresentados no portal da CNEN e no Anexo IV deste Edital.
- 6.21.2. Não há possibilidade de dispensa para esta prova de acordo com a Norma CNEN NN 7.01.
- 6.21.3. Somente serão corrigidas as prova específicas escritas dos candidatos que obtiverem a nota mínima para aprovação na prova geral correspondente, ressalvadas as condições descritas no art. 12, parágrafo único da Norma CNEN NN 7.01.
- 6.21.4. Composição da Prova Específica Escrita
 - 6.21.4.1. A prova específica escrita para as áreas da Classe I abordará aspectos de licenciamento, proteção radiológica, segurança nuclear e radiológica abrangendo tópicos da área de atuação específica pretendida pelo candidato.
 - 6.21.4.2. A prova específica escrita para as áreas da Classe II abordará aspectos de licenciamento, proteção radiológica e segurança radiológica abrangendo tópicos da área de atuação específica pretendida pelo candidato.
 - 6.21.4.3. A prova específica escrita será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) questões discursivas e/ou objetivas, totalizando 10 (dez) pontos.
- 6.21.5. Critério para Aprovação na Prova Específica Escrita
 - 6.21.5.1. Os candidatos das áreas pertencentes a Classe I que que obtiverem na prova específica escrita nota igual ou superior a 7,0 (sete), numa escala de 0 a 10, estarão aprovados e terão concluído todo o processo de avaliação
 - 6.21.5.1.1. Exclusivamente para candidatos das áreas Mineração e Usina de Beneficiamento de Físico e Químico de U e Th (I-MM); Usina de Produção de UF4 e UF6 (I-PH); Usina de Enriquecimento Isotópico (I-EI); Usina de Fabricação de Elemento Combustível (I-FC); e, Irradiador Industrial e Instalação de Gamagrafia Industrial e Radiografia Industrial com Equipamentos Geradores de Raios-X (V> 600 kV) (I-IR), que possuem Prova Específica Prática, o candidato aprovado na fase da Prova Específica Escrita será convocado para participar da etapa de Prova de Conhecimentos Práticos.
 - 6.21.5.2. Os candidatos das áreas de atuação da Classe II que obtiverem na prova específica escrita nota igual ou superior a 7,0 (sete), numa escala de 0 a 10, estarão aprovados e terão concluído todo o processo de avaliação.
 - 6.21.5.3. Os candidatos das áreas da Classe I e Classe II que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) serão reprovados e automaticamente eliminados do processo de certificação.

6.22. <u>Prova de Conhecimentos Práticos</u>

- 6.22.1. Os Programas e as Bibliografias das Provas de Conhecimentos Práticos, para cada área de atuação, seguem o mesmo conteúdo para a Prova Específica Escrita, e estão apresentados no portal da CNEN e no Anexo IV deste Edital.
- 6.22.2. Não há possibilidade de dispensa para esta prova de acordo com a Norma CNEN NN 7.01.

- 6.22.3. Composição da Prova de Conhecimentos Práticos
 - 6.22.3.1. A Prova de Conhecimentos Práticos abordará aspectos práticos de licenciamento, proteção radiológica, segurança nuclear e radiológica abrangendo tópicos da área de atuação específica pretendida pelo candidato.
 - 6.22.3.2. A Prova de Conhecimentos Práticos será composta por sustentação oral do candidato, a partir de questionamentos da banca para questões de cunho prática da área em questão.
- 6.22.4. Critério para Aprovação na Prova de Conhecimentos Práticos
 - 6.22.4.1. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete), numa escala de 0 a 10, na Prova de Conhecimentos Práticos, estarão aprovados e terão concluído todo o processo de avaliação
 - 6.22.4.2. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) serão reprovados e automaticamente eliminados do processo de certificação.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. Os gabaritos preliminares da prova geral e da prova específica escrita serão divulgados no portal da CNEN em data definida no <u>Cronograma 2025</u>
- 7.2. Os resultados preliminares e finais das provas serão divulgados no portal da CNEN listados por CPF dos candidatos, nas datas definidas no Cronograma 2025
- 7.3. Caberá interposição de recurso fundamentado à CNEN nas datas estabelecidas no Cronograma 2025 nas seguintes situações:
 - a) Contra questões e gabaritos preliminares da Prova Geral.
 - b) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Geral, desde que se refira a erro de somatório de notas.
 - c) Contra questões e gabaritos preliminares da Prova Específica Escrita.
 - d) Contra a nota das questões discursivas da Prova Específica Escrita.
- 7.4. O candidato poderá efetuar interposição de recursos relativos à Prova Geral, que estará disponível das 00:00 às 23:59, na data especificada no Cronograma 2025 A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente através do PORTAL DE CERTIFICAÇÃO. Nenhum recurso será aceito se enviado através de qualquer outro meio.
- 7.5. A Prova Específica Escrita será disponibilizada através do PORTAL DE CERTIFICAÇÃO para vista de acordo com a área de atuação em data especificada no Cronograma 2025
- 7.6. O candidato poderá efetuar interposição de recursos relativos à Prova Específica Escrita, que estará disponível das 00:00 às 23:59, na data especificada no Cronograma 2025 A interposição de recursos deverá ser realizada **exclusivamente** através do PORTAL DE CERTIFICAÇÃO. **Nenhum recurso será aceito se enviado através de qualquer outro meio.**
- 7.7. Para as situações mencionadas no item 7.4 deste Edital será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado de acordo com item 7.10. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 7.8. O resultado das avaliações dos recursos interpostos, com respectivas justificativas, será disponibilizado individualmente no PORTAL DE CERTIFICAÇÃO.
- 7.9. O resultado final após as avaliações dos recursos interpostos da Prova Geral e da Prova Específica Escrita será divulgado no portal da CNEN listado por CPF dos candidatos, na data determinada no Cronograma 2025
- 7.10. Os recursos deverão seguir as seguintes determinações:
 - a) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões das provas Geral e Específica Escrita, e de gabaritos preliminares, ser acrescido de indicação da bibliografia referenciada neste Edital para fundamentar os respectivos questionamentos; caso contrário o recurso para avaliação não será aceito.

- b) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessária, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para cada recurso constando nome, autor, versão ou edição e capítulo da referência.
- 7.11. Não serão avaliados os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico deste Edital.
 - b) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.
 - c) Forem encaminhados por meios diferentes dos especificados nos itens 7.5 e 7.7 deste Edital.
 - d) Forem encaminhados fora do prazo estabelecido no item 7.5 e 7.7 deste Edital.
 - e) Não identificar o número da questão ao qual o recurso se refere.
 - f) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.
- 7.12. Alterado o gabarito oficial das questões objetivas da Prova Geral e tanto quando houver da Prova Específica Escrita, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 7.13. Não haverá reapreciação de recursos em qualquer hipótese.

8. EMISSÃO DE CERTIFICADOS

- 8.1. Todos os candidatos aprovados no exame para certificação da qualificação de supervisores de proteção radiológica estarão aptos a obter o certificado emitido pela CNEN na área pretendida, desde que tenham comprovado o atendimento ao especificado neste Edital, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Norma CNEN NN 7.01.
- 8.2. Observando que para aqueles que são candidatos a supervisores de proteção radiológica que **NÃO** são de instalações nucleares e farão uso do §2º do Artigo 6º da Norma CNEN NN 7.01, a emissão do certificado está condicionada ao atendimento do Art. 7º desta mesma norma.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O acesso aos locais de aplicação das provas será liberado 1 hora antes do horário previsto de início da prova, ou seja, às 8:00 para a prova da manhã e às 13:00 para a prova da tarde.
- 9.2. O acesso aos locais de aplicação das provas será interrompido 15 (quinze) minutos antes do horário de aplicação das provas, ou seja, às 8:45 para prova da manhã e às 13:45 para a prova da tarde. **Após este horário, não será permitido acesso à sala de prova**.
- 9.3. Ao chegar no local de realização da prova o candidato deve dirigir-se imediatamente para sua sala de prova de forma a evitar aglomerações.
- 9.4. Após a entrega da prova ao fiscal, o candidato não poderá permanecer em nenhuma das dependências do local da prova.
- 9.5. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem será justificada a falta, sendo considerado eliminado do Exame o candidato que faltar a qualquer prova.
- 9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, os avisos, os comunicados e as demais publicações e divulgações referentes a este processo de Certificação da Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica no portal da CNEN
- 9.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
- 9.8. Não serão entregues cópias do caderno de questões da Prova Específica Escrita aos candidatos, ou qualquer outra pessoa, envolvida, ou não, no processo de Certificação da Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica.
- 9.9. Caberá ao Comitê de Certificação da Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica, da Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear (DRS), dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir com relação ao

processo de certificação da qualificação de supervisores de proteção radiológica através do e-mail: examedecertificacaosupervisores@cnen.gov.br.

- 9.10. Esclarecimentos específicos e exclusivos sobre a Taxa de Licenciamento, Controle e Fiscalização de Materiais Nucleares e Radioativos e suas Instalações (TLC), descritas no ANEXO I, deverão ser solicitados diretamente à Divisão Comercial da CNEN, através do telefone (21) 2586 2165 ou e-mail dicom@cnen.gov.br.
- 9.11. As provas dos candidatos reprovados serão inutilizadas e descartadas após 180 dias a partir da divulgação do resultado final do exame de certificação.
- 9.12. Este Edital substitui todos os Manuais do Candidato publicados anteriormente pela CNEN referentes ao processo de Certificação da Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica.
- 9.13. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial do resultado de acordo com o item 7 deste Edital.
- 9.14. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades a respectiva publicação oficial do resultado de acordo com o item 7.
- 9.15. A CNEN não certifica, não endossa e não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias do processo de Certificação da Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 9.16. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 9.17. Toda menção a horários contida neste Edital e em atos deles decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília (DF).
- 9.18. Os candidatos aprovados e que possuírem pendência com relação a entrega da declaração de experiência, deverão enviá-la à CNEN assim que obtida experiência e de acordo com estabelecido no item 4.2.5 deste Edital para o endereço ditec@cnen.gov.br.
- 9.19. A CNEN e o Comitê de Certificação da Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica eximem-se das despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos no processo de Certificação da Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica.
- 9.20. Os casos omissos serão discutidos e avaliados pelo Comitê de Certificação da Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica, responsável pela operacionalização e execução deste processo, no que couber.